

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência : Chamamento Público Nº 001/2025 (Credenciamento).

Assunto : Impugnação dos Termos do Edital e seus anexos.

Objeto : Credenciamento de Fabricantes interessados em elaborar, em conjunto com a PRODAM, Contratos sob Demanda para fornecimento com condições exclusivas através dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.

Impugnante: ERIDATA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA – EPP.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De início cumpre ressaltar que próprio Edital, no item 6.1, faculta aos interessados no certame a interposição de impugnação ao próprio edital. Com efeito, tendo em vista que a impugnação foi interposta no dia 28/05/2025, portanto, no prazo legal, reconhece-se a tempestividade do pedido ao passo que será apreciado o mérito deste.

Esclarecemos que a impugnação, na íntegra, está disponível no portal de transparência da PRODAM, no link: <https://prodam.am.gov.br/acesso-a-informacao/categoria/licitacoes/>

2. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:

A empresa impugnante sustenta, em resumo:

- i) A ausência de previsão de serviços de implantação dos produtos no edital comprometeria a economicidade, podendo levar à apresentação de propostas com preços artificiais ou inexequíveis;
- ii) Haveria omissão quanto à possibilidade de fornecimento de soluções na modalidade *as a service*, com eventual prejuízo à competitividade do certame;
- iii) Defende que tais omissões violariam os princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade, requerendo a revisão do edital.

3. DAS CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS

- i) Da suposta omissão sobre os serviços de implantação (parcialmente procedente)

O Edital de Chamamento tem como finalidade o **credenciamento de fabricantes** para futura celebração de Contratos sob Demanda, com a instituição de **Tabelas de Produtos Homologados** com **preços diferenciados decorrentes dos incentivos da Zona Franca de Manaus**.

Embora o instrumento convocatório preveja que a contratação futura de bens será precedida de processo formal de aquisição (item 5.9.2.2), e que os contratos poderão disciplinar o fornecimento de suporte, instalação e manutenção (item 5.9.3.h), reconhece-se que a **ausência de um item esclarecedor sobre a possibilidade de serviços associados pode causar interpretações diversas**.

Diante disso, a impugnação será acatada parcialmente, exclusivamente quanto à necessidade de **melhor clareza** sobre a possibilidade de inclusão de serviços técnicos nos contratos a serem firmados, desde que vinculados ao produto homologado.

Será emitida errata ao edital, esclarecendo que:

“Os preços apresentados na Tabela de Produtos Homologados deverão referir-se estritamente aos produtos (equipamentos ou licenças de software). Para os equipamentos, o preço cotado na tabela deverá, obrigatoriamente, incluir a garantia técnica padrão fornecida pelo fabricante, cujos termos e cobertura já se encontram delineados na minuta de contrato (Anexo 6 do Edital), sendo esta uma responsabilidade intransferível do fabricante.

Serviços técnicos adicionais que ultrapassem o escopo da garantia padrão – tais como instalação complexa, configuração específica para o ambiente da PRODAM, treinamento de usuários, ou suporte técnico avançado e manutenção pós-garantia – poderão ser objeto de negociação e contratação específica no momento de celebração dos Contratos sob Demanda. Estes serviços adicionais não deverão compor o preço do produto indicado na Tabela de Produtos Homologados, garantindo que os valores apresentados na referida tabela sejam exclusivamente dos produtos com sua garantia padrão de fábrica.”

Tal medida assegura a economicidade e a vantajosidade do processo, **sem comprometer o modelo adotado** de credenciamento prévio e contratação por inexigibilidade, conforme previsto na Lei 13.303/2016.

ii) Da ausência da modalidade “as a service” (improcedente)

O Chamamento Público em análise **não tem como escopo** a constituição de Ata de Registro de Preços ou a contratação de soluções na modalidade “software ou hardware como serviço” (as a service), mas sim a formação de um banco de fabricantes aptos a firmar Contratos sob Demanda com preços exclusivos, conforme o modelo adotado no edital.

A ausência dessa modalidade não configura ilegalidade, tampouco compromete a competitividade do procedimento, uma vez que **o objeto é claramente**

definido e compatível com os interesses estratégicos da Administração. Assim, **não há que se falar em vício ou nulidade nesse ponto.**

iii) Da alegada restrição à competitividade (improcedente)

O edital estabelece condições gerais de participação compatíveis com os objetivos do credenciamento. O fato de se restringir a fabricantes se justifica pela busca de condições comerciais exclusivas e diferenciadas, diretamente com os detentores dos produtos e tecnologias.

A impugnante não demonstrou de forma concreta que critérios editalícios tenham causado restrição indevida, nem apresentou prova de que empresas aptas estejam sendo impedidas de participar. Portanto, **não se vislumbra afronta aos princípios da ampla competitividade e isonomia.**

4. DA DECISÃO

Pelo exposto, com lastro nos posicionamentos aqui levantados e após análise junto à equipe demandante da contratação, conheço da Impugnação apresentada pela empresa ERIDATA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA – EPP, para, no mérito:

- **Acolher parcialmente** o pedido, exclusivamente quanto à necessidade de melhor detalhamento no edital sobre os serviços técnicos vinculados aos produtos;
- **Negar os demais pleitos** da impugnação, por ausência de respaldo legal e técnico;
- **Determinar a emissão de errata ao edital**, com a inclusão de esclarecimento sobre a possibilidade de contratação futura de serviços técnicos vinculados aos produtos homologados.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Manaus, 03 de junho de 2025

Hiago Dias Costa
Presidente da Comissão de Licitação

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM